



ATA DA 704ª (SEPTIGENTÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de Reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre número vinte e um, realizou-se a Septigentésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a Presidência de Júlio César Barbosa Melo - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Marcel Olivi Gonzaga Barbosa - representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Fábio Lavor Teixeira - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques - representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro; Carlos Eduardo Collares Moreira Portella - representante dos Empresários e Luiz Francisco de Menezes Barbosa - representante interino dos trabalhadores. Foi registrada a ausência justificada de José Alfredo de Albuquerque e Silva - representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Registrou-se, ainda, a presença do Diretor-Presidente da Companhia, Tarcísio Tomazoni, bem como do Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz. O Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos, passando, à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA. Subitem 2.1 - Processo 18047/2018**. Relativamente ao Ofício nº 0426/2018 – TCU/SeinfraPortoFerrovia e do Acórdão nº 2310/2018 – TCU – Plenário, relativos ao Processo TC 024.768/2017-0, que trata de relatório de auditoria operacional com o objetivo de verificar os gargalos que impactam a eficiência dos portos brasileiros, o Diretor-Presidente da Companhia apresentou aos Conselheiros o plano de ação elaborado para atender ao citado Acórdão. Após a referida explanação, o Conselho determinou que a Companhia adote providências em relação aos itens 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.4 do referido Acórdão, informando a este Colegiado as providências adotadas no prazo de 30 (trinta) dias. O Diretor-Presidente se comprometeu a apresentar na reunião do dia 17/12 um mapa das ações do plano de ação. **Subitem 2.2 - Processo 19685/2018**. Encaminha o Ofício nº 95513/2018-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 30/10/2018, que trata do Acórdão 2310/2018-TCU-Plenário – Eficiência dos portos públicos. O Conselho registrou que o plano de ação já foi encaminhado ao Ministério do Planejamento, de acordo com o protocolo entregue pelo Diretor-Presidente da Companhia nesta reunião. O Conselho determinou que o citado plano seja juntado aos autos. **Subitem 2.3 - Processo 19687/2018**. Encaminha o Ofício nº 283/2018/CGEEF/SPO/SE, de 07/11/2018, do Ministério dos Transportes,

Portos e Aviação Civil, que trata da posição dos meses de janeiro a setembro/2018 do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispêndios Globais – PDG. O Conselho tomou conhecimento do Ofício supracitado e determinou que se mantenha a execução orçamentária de acordo com o programado no PDG. **Subitem 2.4 - Processo 19468/2018.** Considerando o questionamento do Conselheiro Luiz Francisco acerca de eventual descumprimento do Plano de Cargos Comissionados e Função de Confiança – PCCFC e do Regimento Interno nas nomeações realizadas para os cargos comissionados, em especial os relacionados às áreas fim da empresa, o Conselho de Administração, em sua 699ª Reunião, de 03/09/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 637/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: Pelo envio da matéria à Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC para manifestação, recomendando o seu encaminhamento à Superintendência Jurídica, caso a SUPREC entenda necessário*”. Em resposta, retorna o processo com os esclarecimentos prestados pela GERCAR/SUPREC às fls. 05/07. O Conselheiro Luiz Francisco identificou irregularidades nas nomeações dos cargos das áreas fim da empresa (SUPENG, SUPLAM e SUPCON e algumas Gerências subordinadas a essas e outras áreas), confrontando com o item 04.01.03 do PCCFC c/c o Art. 8º, item 1 do Regimento Interno da CDRJ. Considerando que a GERCAR informa que não há irregularidades nos atos praticados nas nomeações para os cargos comissionados, o Conselho restitui o processo àquela Gerência, considerando a fala do Conselheiro Luiz Francisco. **Subitem 2.5 – Processo 18726/2018.** Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 08/2018, que trata da Atividade III – Gestão de Contratos e Convênios Administrativos – Ação nº 2 – Contratos Administrativos (Aquisição de bens, serviços e obras), previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018. O Conselho deliberou pelo retorno da matéria à AUDINT para que junte as justificativas das áreas, especialmente as relacionadas aos itens 7, 8 e 9, devendo o referido relatório ser novamente submetido a este Conselho, com as avaliações das justificativas pela AUDINT, no prazo de 30 (trinta) dias. **Subitem 2.6 – Processo 19023/2018.** O Conselho de Administração, em sua 699ª Reunião, de 03/09/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 486/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: 1) Sugerir que o Seguro de Responsabilidade Civil seja segregado para o Conselho Fiscal, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva e 2) Solicitar ter conhecimento do Termo de Referência para a referida contratação e que o processo licitatório seja finalizado até o mês de maio/2018*”. Em resposta, retorna o processo com os esclarecimentos prestados pela GERAIP à fl. 06 e cópia do contrato às fls. 08/20, para apreciação do Colegiado. O Conselho tomou conhecimento das informações apresentadas. **Subitem 2.7 – Processo 19021/2018.** O Conselho de Administração, em sua 699ª reunião, de 03/09/2018, ao apreciar a Ata da 2249ª Reunião da DIREXE, de 20/07/2017, Subitem 2.5 – CI-CONFIS 12184/2017, solicitou que fossem apresentadas informações atualizadas a respeito das multas aplicadas aos arrendatários

Multi-Rio e Libra, face ao solicitado pelo Conselheiro Luiz Francisco. Em resposta, retorna o processo com os esclarecimentos prestados pela GERCON e GERARE às fls. 03/22 para conhecimento do Colegiado. Tendo em vista a proposição do Conselheiro Luiz Francisco no sentido de que a AGU intervenha na ação judicial da Multi-Rio, o Conselho deliberou que a GERCON/SUPJUR se manifeste sobre a questão no prazo de 30 (trinta) dias. **Subitem 2.8 – Processo 1248/2018. Vol. II.** O Conselho de Administração, em sua 698ª reunião, de 20/08/2018, deliberou por solicitar ao Comitê de Elegibilidade da Companhia, em observância à Lei 13.303/2016 e ao Decreto 8945/2016, análise do nome de Luiz Francisco de Menezes Barbosa, nomeado, por decisão judicial, membro interino do Conselho de Administração, representante dos trabalhadores. Em resposta, retorna o processo com as informações apresentadas para conhecimento do Colegiado. O Conselho deliberou pelo retorno da matéria ao jurídico para que informe as medidas que foram adotadas em relação à submissão do nome do Conselheiro Luiz Francisco ao Comitê de Elegibilidade, inclusive com a juntada aos autos do peticionamento que foi feito ao juízo. **Subitem 2.9 – Processo SIED 000095/2018-E.** Conforme encaminhamento da DIRMEP constante à pag. 54, o presente processo trata dos procedimentos de baixa e demolição de edificação do antigo refeitório da CDRJ de código patrimonial 146N-0414, situado no Porto do Rio de Janeiro, atualmente sob posse da Arrendatária Pier Mauá através do contrato C-DEPJUR N° 100/97. A demolição do referido imóvel é uma solicitação da arrendatária Pier Mauá em atendimento ao projeto de restauração do Edifício Touring, inserido no Laudo de Aptidão n° 05/2015 do Município do Rio de Janeiro, em decorrência de processo efetivado pela CDRJ para isenção de IPTU. A DIRMEP esclarece que por se tratar de questões patrimoniais, a GERAIP listou os procedimentos necessários para promover a baixa patrimonial e demolição do imóvel, presentes às fls. 11 e 12 do presente processo, restando no presente momento apenas a autorização da DIREXE e do CONSAD. Diante do exposto, submeteu a matéria à deliberação da Diretoria Executiva da CDRJ quanto à autorização para a baixa patrimonial e demolição do Antigo Refeitório da CDRJ, tendo a DIREXE, em sua 2319ª Reunião, de 14/11/2018, com base no atendimento aos itens citados pela GERAIP/SUPADM à fl. 14, deliberado pela aprovação da baixa patrimonial e demolição de edificação do antigo refeitório da CDRJ e encaminhamento ao Conselho de Administração para ratificação do processo. O Conselho autorizou a baixa e demolição do referido imóvel, determinando que qualquer nova construção deverá ser submetida à CDRJ e a este Conselho. **Subitem 2.10 - Documento SIED 186-E/2018.** Ao tomar conhecimento do teor do Ofício n° 400/2018 – TCU/SEFTI, que encaminha o Acórdão TCU n° 1832/18-P, que trata da avaliação do nível de transparência dos portais eletrônicos oficiais, o Conselho de Administração, em sua 700ª reunião, de 01/10/2018, determinou que o Presidente da Companhia prestasse informações ao TCU no prazo definido pelo Acórdão. Retorna o expediente, para conhecimento das

providências adotadas quanto ao item 9.1 do referido Acórdão. O Conselho tomou conhecimento das informações apresentadas e determinou que a AUDINT monitore o cumprimento da determinação do TCU, prestando informações ao CONSAD em caso de eventual descumprimento. **Subitem 2.11 - Processo SIED 000070/2018-E.** Ao tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Interna nº 09/2018, o Conselho de Administração, em sua 702ª reunião, de 12/11/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 698/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: Reiterar pedido para que a DIREXE apresente, na próxima reunião ordinária do Conselho, prevista para o dia 03/12/2018, proposta para equacionamento dos problemas apontados*”. O Conselho tomou conhecimento das informações apresentadas e registrou que aguarda para a próxima reunião ordinária manifestação da SUPJUR e a consolidação das propostas. **Subitem 2.12 – Processo SIED 000013/2018-E.** Ao tratar do Relatório de Auditoria da CGU, cujo objeto foi a análise da situação econômico-financeira da CDRJ, o Conselho de Administração, em sua 702ª reunião, de 12/11/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 705/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: Que o Diretor-Presidente apresente o assunto na próxima reunião do Conselho, prevista para o dia 03/12/2018*”. O Conselho tomou conhecimento do plano de ação, apresentado no Subitem 2.1 da presente ata, e determinou que a Companhia apresente o mapa solicitado com um cronograma de execução do referido plano. **Subitem 2.13 – Processo SIED 000082/2018-E.** Ao tratar da implementação do processo de conciliação formal nas ações trabalhistas, o Conselho de Administração, em sua 702ª reunião, de 12/11/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 708/2018, nos seguintes termos: “*DELIBERA: Pela apreciação do assunto na próxima reunião do Colegiado, prevista para o dia 03/12/2018, quando deverá ser realizada uma apresentação pela GERCON/SUPJUR*”. Após a apresentação do Gerente da GERCON, Eduardo Duarte, o Conselho determinou que se dê continuidade aos estudos para implementação do processo de conciliação formal, apresentando ao CONSAD, quando houver, o detalhamento dos procedimentos internos, estabelecendo critérios objetivos para eventual autorização de acordo. Por fim, o Conselho determinou que se dê ciência da presente deliberação à Comissão de Conciliação Formal. De acordo com o Art. 53 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho deliberou este assunto sem a presença do Representante interino dos trabalhadores, por configurar evidente conflito de interesses. A deliberação desse item ocorreu na sala do Presidente da CDRJ, tendo em vista que o Conselheiro Luiz Francisco se recusou a retirar-se da sala, tendo dito que só sairia se conduzido coercitivamente. Por fim, determinou o encaminhamento desse item ao Conselho de Ética da Presidência da República. **Subitem 2.14 - Processo SIED 000076/2018-E.** Trata o processo da proposta de revisão da O.S. 34/2010, elaborada pela SUPMAM, que trata do pagamento do adicional de risco, tendo em vista a deliberação CONSAD nº 618/2018, que determinou que, em função do novo PPRA, a referida Ordem de Serviço e demais normativos subsequentes fossem

revisados e apresentados àquele Colegiado. Com base no parecer da SUPMAM de fls. 95/96, a DIREXE, em sua 2317ª reunião, de 01/11/2018, deliberou pelo encaminhamento da proposta de revisão da O.S. 34/2010 ao Conselho de Administração para apreciação e aprovação. Após a explanação do Gerente da GERSET, Luís Fernando Guedes, o Conselho determinou que o assunto seja submetido à SUPJUR para emissão de parecer sobre os aspectos legais da revisão da O.S. 34/2010, inclusive se há algum conflito com a legislação em vigor. **Subitem 2.15 – Processo SIED 000068/2018-E.** Tendo em vista que o Conselho de Administração, em sua 697ª reunião, de 06/08/2018, deliberou não mais utilizar, por falta de recursos, o assessoramento externo, determinando à DIREXE que disponibilizasse, de imediato, empregado da área jurídica da Companhia para prestar assessoramento ao Conselho. Assim sendo, esteve presente nesta reunião, a Sra. Débora Oliveira, que ficará responsável por prestar assessoramento ao CONSAD. **Subitem 2.16 – Apreciação das atas das seguintes reuniões da Diretoria Executiva: 2256ª, 2266ª, 2267ª, 2273ª a 2276ª, 2278ª a 2286ª, 2289ª a 2290ª, 2313ª a 2320ª e das seguintes reuniões do Conselho Fiscal: 563ª a 568ª.** O Conselho decidiu apreciar este item em sua próxima reunião. Passados esses assuntos, o Presidente do Conselho prestou uma homenagem ao Comandante Milton Tito, destacando a sua importante atuação enquanto Conselheiro dessa Companhia, sendo, na oportunidade, entregue ao ex-Conselheiro a Deliberação CONSAD nº 717/2018 emoldurada. Posteriormente, com a concordância unânime dos Conselheiros, foram apreciados como extra pauta, os seguintes assuntos: **1) Processo SIED 106/2018-E.** Trata o processo do Programa de Remuneração Variável Anual dos Dirigentes - RVA. Considerando que o RVA vem sendo utilizado nos últimos anos na CDRJ, por orientação da Secretaria Nacional de Portos, independente das perspectivas de lucros/resultados, no intuito de manter o histórico das medições, auxiliando a estratégia da empresa no alcance dos objetivos e a necessidade de elaboração do Programa RVA 2019, a DIRMEP submeteu à aprovação da DIREXE a proposta de Programa de Remuneração Variável Anual da Diretoria para o ano de 2019, elaborado pelo Comitê que trata da matéria, instituído pela Portaria DIRPRE N°244/2018. A DIREXE aprovou o referido Programa e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD para ratificação. De acordo com o Inciso XXXVIII do Art. 11 do Regimento Interno do CONSAD, o Conselho de Administração aprovou o Programa de Remuneração Variável Anual da Diretoria para o ano de 2019. **2) Documento SIED 243-E/2018.** Conforme despacho de fl. 16 do Presidente da Comissão do PLR, a Companhia recebeu Ofício 72036/2018-MP do Ministério do Planejamento informando as diretrizes para o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados 2019 – PLR/2019. De acordo com entendimentos da comissão criada, adaptou-se o PLR de 2018 incluindo os indicadores da Remuneração Variável Anual (RVA) da Diretoria de 2019, definidos pela Secretaria Nacional de Portos. Esses indicadores foram enviados pelas áreas responsáveis, bem como a definição da meta da sua



respectiva área. Em anexo, foi encaminhada a minuta do programa sugerido. Contudo, o mencionado ofício da SEST ressaltava que a Resolução CCE nº 010/95 determina a exigência de obtenção de lucro no exercício de referência da PLR. Acrescenta, ainda, que se não houver expectativa de lucro no exercício é necessário informar tal situação à Secretária de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST). Assim sendo, segue, também, uma sugestão de envio de carta com a manifestação solicitada para sua apreciação da DIREXE sobre qual opção adotar. A DIREXE aprovou a minuta de Carta a ser enviada à SEST/MP com referência à previsão de inexistência de lucro em 2019. Outrossim, aprovou o Programa apresentado pela equipe técnica e solicitou o seu envio para convalidação do CONSAD. O Conselho deliberou por apreciar esse item na reunião do dia 17/12, solicitando que inclua na apresentação as justificativas dadas pela Diretoria para estabelecimento de cada meta. **Item 3.0 – ASSUNTOS GERAIS. Subitem 3.1** – O Conselho de Administração deliberou pela suspensão imediata das atividades do Conselheiro José Alfredo, inclusive para esta reunião, bem como o envio de material e o pagamento de sua remuneração mensal, tendo em vista sua nomeação como Diretor da CODESP, devendo ser realizada consulta ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil quanto a um eventual conflito de interesses. Assim sendo e, como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrados os trabalhos às dezessete horas e vinte minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

JULIO CESAR BARBOSA MELO

Presidente do CONSAD

Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

MARCEL OLIVI GONZAGA BARBOSA

Representante de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

FÁBIO LAVOR TEIXEIRA

Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES

Representante do Acionista Minoritário

Governo do Estado do Rio de Janeiro



Ref.: Ata da 704ª Reunião do CONSAD, de 03/12/2018

CARLOS EDUARDO COLLARES MOREIRA PORTELLA
Representante dos Empresários

LUIZ FRANCISCO DE MENEZES BARBOSA
Representante Interino dos Trabalhadores

JULIANA RODRIGUES FONSECA